

- 22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.
- 22.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.
- 22.3.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o subitem 22.2 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 22.4. O resultado desta licitação será divulgado no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e publicado na Imprensa Oficial.
- 22.5. O(s) contrato(s) advindo(s) do objeto deste Edital poderá(ão) sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido artigo.
- 22.6. É vedada a subcontratação para o objeto desta licitação.
- 22.7. Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 22.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- 22.9. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 22.10. Maiores informações pelo telefone (91) 3346-8000.
- 22.11. O horário ordinário de recebimento e protocolização de documentos neste Regional é das 8h às 15h, conforme Portaria nº 11.109/2010 – SA (TRE-PA).
- 22.12. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Seção Judiciária de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos (CATMAT / CATSER) disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos bens ou serviços desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. OBJETO

Registro de preços de serviços de impressos (fotografias em PVC, folder, adesivos, banner e painel para backdrop) voltados à divulgação das ações institucionais do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade e resultados

A contratação justifica-se para possibilitar o desenvolvimento dos projetos para os Cartórios Eleitorais, a Sede do TRE do Pará e demais órgãos públicos que deles queiram utilizar para divulgação, visando maior transparência das ações do Tribunal. Os impressos a serem produzidos correspondem às reproduções fotográficas, materiais de divulgação e de catalogação do acervo do ASCOM. Portanto, devido o Tribunal Regional Eleitoral do Pará não possui em seu quadro, pessoal especializado na realização dos serviços e nem equipamentos necessários ao desenvolvimento da referida atividade.

2.1.1 Motivo

Atender as demandas da ASCOM em relação aos materiais de divulgação institucional, para melhor atendimento do público alvo destas ações.

2.1.2 Objetivo

Desenvolver materiais que possibilitem a realização de eventos e exposições do acervo da ASCOM

2.1.3 Benefícios

Divulgar as ações de cidadania, memória e cultura do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por meio das ações desenvolvidas pela ASCOM.

2.2 Alinhamento Estratégico

A contratação pretendida está em harmonia com o alinhamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Pará haja vista ser a meta da Justiça Eleitoral a prestação de serviços de excelência para a sociedade, utilizando seus processos internos e recursos organizacionais para garantir e aperfeiçoar o processo eleitoral e comunicação interna e externa.

2.3 Referência aos Estudos Preliminares

Estudos Preliminares constam no evento [1534957](#)

2.4 Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

As especificações e as quantidades solicitadas foram classificadas de acordo com as demandas previstas para as atividades ASCOM relativas às Eleições de 2022.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

3.1. A aquisição se dará mediante Sistema de Registro de Preços.

3.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição, nem mesmo nas quantidades indicadas abaixo, podendo a Administração promover a aquisição parcial (ou integral), durante o prazo de vigência da ata, de acordo com suas necessidades (Lei n.º 8.666/93 – Art. 15, II c/c Decreto n.º 7.892/2013);

3.3. O pedido mínimo refere-se ao menor quantitativo que poderá ser solicitado pela Administração por nota de empenho, durante o prazo de vigência da ata. Havendo anuência expressa da beneficiária da ARP, poderá ser adquirido quantitativo abaixo do mínimo;

3.4. A descrição detalhada, o quantitativo máximo, o pedido mínimo e o valor unitário e total são os seguintes:

Item	Material	U.M	Qtd. p/ Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ADESIVO VINIL , fornecimento e aplicação em vidro ou parede, com pintura em policromia, impressão digital e corte em alta definição, com fundo branco ou transparente. O TRE/Pará disponibilizará arquivo desenvolvido em PDF, Coreldraw, InDesign, Illustrator ou similar. Pedido mínimo: 1 m² Entrega e instalação do material em até 02 (dois) dias úteis.	m²	30	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
2	BANNER – (720 x 720 dpi), com impressão digital em lona tipo frontlight , policromia, com tinta à base de solvente, acabamentos com cano de PVC de 20 milímetros na parte superior e inferior, ponteira, cordão de nylon para sustentação e solda. Pedido mínimo: 1 m²	m²	20	R\$ 64,10	R\$ 1.282,00

	Entrega do material em até 02 (dois) dias úteis.				
3	BACKDROP – (720 x 720 dpi), com impressão digital em lona tipo frontlight , policromia, com tinta à base de solvente, acabamento com reforço e ilhós de 20 em 20cm. Pedido mínimo: 1 m² Entrega do material em até 02 (dois) dias úteis.	m²	3	R\$ 71,67	R\$ 215,01
4	FOLDER 3 DOBRAS , fornecimento de folder no tamanho A4 (aberto), com 03 dobras, formando 06 páginas Papel Couchê Brilho 120 g/m2, em policromia 4/4. Mídia: Será disponibilizado arquivo desenvolvido em PDF, Coreldraw, InDesign, Illustrator ou similar. Pedido mínimo: 3 centos Entrega do material em até 07 (sete) dias úteis.	cento	10	R\$ 103,75	R\$ 1.037,50
5	FOTOGRAFIA EM PVC – Fornecimento de fotografia impressa e aplicada ao PVC ou plotada diretamente em PVC, em policromia ou preto e branco, a ser definido pelo Tribunal no ato da contratação. Pedido mínimo: 1 m² Entrega do material em até 07 (sete) dias úteis.	m²	60	R\$ 170,59	R\$ 10.235,40
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 14.434,91

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam às especificações mínimas descritas no item 3.4;
- 4.2. No preço deverão estar contidas todas as despesas para seu fornecimento, como impostos, taxas, transporte, carregadores, entre outros;
- 4.3. As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 4.4. As propostas deverão conter a indicação de conta de e-mail, telefone e endereço da licitante.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Forma de parcelamento e adjudicação do objeto

5.1.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observadas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.1.2. Fundamento para adoção da ARP: art. 3º, I, do Decreto nº 7.892/2013; necessidade de contratações frequentes.

5.1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a administração promover a aquisição parcial ou integral, durante o prazo de vigência da ata, de acordo com suas necessidades (Lei nº 8.666/93 – Art. 15, II c/c Decreto nº 7.892/2013), alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

5.1.4. O Tribunal Regional Eleitoral do Pará realizará suas requisições através de envio de Nota de Empenho à Contratada.

5.2 Margem de Preferência

Não se aplica

5.3. Vigência da Ata de Registro de Preços / Contratação

5.3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura;

5.3.2. Durante vigência da ARP e do Contrato, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações exigidas durante o procedimento licitatório.

5.3.3. O contrato terá vigência de 90 dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

5.4 Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços

() SIM (x) NÃO () NÃO SE APLICA

5.5 Exigência de Garantia Contratual

() SIM (x) NÃO

5.6 Atestado de Capacidade Técnica

() SIM (x) NÃO

5.7 Vistoria Técnica

() SIM (x) NÃO

5.8 Apresentação de Amostras

() SIM (x) NÃO

5.9 Garantia do Objeto

Não se aplica

5.10 Critérios de Sustentabilidade

O material deverá ser entregue em embalagens preferencialmente confeccionadas com material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível e de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com o estabelecido no artigo 32 da Lei nº 12.305, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Definição das obrigações da contratante

a) Promover, por intermédio de servidor designado / comissão designada na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado;

- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na neste Termo de Referência;
- c) Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega dos bens/execução do serviço.

6.2 Definição das obrigações da contratada.

- a) Fornecer os bens/executar os serviços obedecendo rigorosamente à especificação discriminada no Termo de Referência;
- b) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- c) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Prazo de execução/entrega

7.1.1 REQUISIÇÃO:

- a) O Tribunal Regional Eleitoral do Pará realizará sua requisição através de Nota de Empenho, que será enviado pelo representante do TRE/PA ao **e-mail indicado** pela Contratada, juntamente com o arquivo em COREL DRAW, POWER POINT, ADOBE ILLUSTRATOR, JPG, WORD, PDF ou outro formato e extensão, com indicação das fontes e do tamanho da impressão, contendo o modelo pertinente, bem como a **solicitação de apresentação de protótipo, se for o caso.**

7.2 Local de execução/entrega

Deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00h às 14:00h, no seguinte endereço: Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Rua João Diogo, 288, Campina, Belém-PA, CEP 66015-902, sala 202 (ASCOM).

7.3 Fixação das rotinas de execução do contrato

7.3.1. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento pela Contratada do comunicado de aprovação do protótipo pelo representante do TRE/PA (COM APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO) e a partir do recebimento da Nota de Empenho e da mídia contendo o modelo pertinente pela Contratada.

7.3.1.1. A Contratada deverá apresentar protótipo para análise, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da mídia contendo o modelo pertinente.

7.3.1.2. Em caso de rejeição do protótipo, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pelo representante do Tribunal, para apresentação de novo protótipo, atendendo as alterações/ajustes requeridos.

7.3.1.3. Aprovado o protótipo, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aceite para entregar o produto final.

7.4. Todos os custos com entrega, instalação e recolhimento de material é de responsabilidade da Contratada.

7.5. Não serão aceitas entregas parceladas ou a prestação parcial do serviço.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.
- c) No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas acima.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Acordo de Nível de Serviço

() SIM () NÃO (x) NÃO SE APLICA

9.2 Do recebimento e do aceite

- a) A forma de recebimento e aceite do material estará de acordo a Lei n.º 8.666/93;
- b) O Recebimento Definitivo dos materiais somente será efetivado após a conferência detalhada dos mesmos;
- c) Constatado fornecimento incompleto ou vício do material/serviço, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material/serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação pelo Representante do TRE/PA.

9.3 Sanções Administrativas

9.3.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não receber a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.3.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em receber a Nota de Empenho;
- d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do(s) respectivo(s) item(ns), na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

9.3.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso, tomando por base o valor global do respectivo material/serviço, limitado a 10% (dez) por cento, nas situações abaixo:

- a) atraso na entrega do material contratado (item 7.1 do Termo de Referência);
- b) atraso na substituição do material por vícios dentro do prazo de validade (item 9.2 do Termo de Referência).

9.3.4. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei n.º 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei n.º 10.192/2001.

9.3.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

9.3.6.1. O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo ao (à) Diretor(a)-Geral a concessão da prorrogação pleiteada.

9.3.7. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas no item 9.3 e subitens, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

9.3.8. Da aplicação das penalidades previstas no item 9.3 e subitens caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.3.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

9.3.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.3.11. As Sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do Cadastro Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º __/20__
PERMITE ADESÃO: NÃO

PROCESSO n.º: [0004010-81.2022.6.14.8000](#)

GESTOR DA ATA:

UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo n.º 288, Cidade de Belém, Estado do Pará, representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VII do art. 1º da Portaria n.º 19.597/2020 - TRE/PRE/DG/SGP/GABSGP, deste Tribunal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis.

UNIDADE GERENCIADORA: _____

TELEFONE: (91) 3346-_____

E-MAIL: _____@tre-pa.jus.br

DETENTOR DA ATA:

EMPRESA:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO: